

JUSTIÇA E INJUSTIÇA

RUBEM BRAGA

O GRANDE benefício que esses processos contra corruptores de menores vão trazer é evidente. Não apenas nos meios de rádio e televisão como em outros círculos, o medo da cadeia e do escândalo terá um efeito salutar; e deste ponto de vista é louvável o estardalhaço que tem sido feito em torno do caso.

Acho lamentável apenas que, no afã de punir os responsáveis, ande a Justiça ordenando prisões preventivas a torto e a direito, com excesso de zelo evidente. Em alguns desses casos, a letra e o espírito da lei são contrariados de maneira tão chocante, que ao primeiro recurso, a própria Justiça mandará soltar os acusados. O mal, entretanto, já estará feito: pessoas acidentalmente envolvidas nos fatos do processo terão seus nomes lembrados entre os de corruptores, proxenetas e traficantes de drogas. A justa indignação de um jovem magistrado transforma-se assim em máquina de injustiça, causadora de danos dificilmente reparáveis. Não há nenhuma lei que proteja a reputação dos inocentes envolvidos, por azar, em crimes escabrosos.

Um desses casos — e certamente não o único — é o do jovem Paulo Roberto Côrte Imperial. O meu colega Nestor de Holanda referiu um outro. Não tenho dúvida de que está havendo agudamento na decretação de prisões preventivas. Um pouco mais de circunspeção e reflexão não faria mal aos homens da Justiça em cujas mãos foram parar esses processos. Há muito que distinguir entre proxenetas e traficantes de tóxicos e profissionais de televisão e meros estudantes, que por um motivo ou outro tiveram contato com as vítimas. Prisão preventiva é uma providência grave, que só se deve tomar quando é estritamente necessária, e nos casos previstos em lei. Entrar alguém na cadeia é fácil; sair é difícil e lento; e quem sai, mesmo com a sua inocência reconhecida, nunca deixa de sofrer com o labéu que lhe foi pôsto, e que o perseguirá longamente pela vida.

No caso do estudante da PUC, o fato pelo qual ele é incriminado, teria ocorrido quando ele ainda era menor. Trata-se de um aluno excelente e môço de boa reputação, atestada por professores, colegas e relações de toda ordem. Seria absurdo pensar que ele fôsse fugir. Por que então essa ferocidade judiciária?

É pena, realmente, que esses e outros exageros, frutos de um estado emocional compreensível, acabem por comprometer processos da mais alta importância para a defesa da sociedade contra criminosos detestáveis. Uma atuação mais ponderada das autoridades seria a garantia, não apenas de que inocentes não sofrerão, como de que, os verdadeiros criminosos, não se valerão das falhas de um processo atabalhoado.

99/4/66